



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.486

DE 20 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 1.191, de 22 de dezembro de 2005, que trata do Conselho Municipal do Idoso de Cajamar;

Considerando que o Conselho Municipal do Idoso é um órgão de caráter deliberativo e permanente, com representação paritária, incumbido de zelar pelo cumprimento das políticas voltadas à população idosa nos termos da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, garantido seus direitos de cidadania;

Considerando a necessidade de nomeação dos representantes dos do Poder Público e da Sociedade Civil, como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso de Cajamar; e

Considerando, ainda, que a Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, após cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º da Lei nº 1.191, de 22 de dezembro de 2005, comunicou os nomes dos membros que foram devidamente indicados por suas representatividades, através do Memorando nº 0.608/16 - DMDS.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.191/05 os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal do Idoso, na condição de Titulares e suplentes:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	
DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
TITULAR	SUPLENTE
Jane Cristina da Silva Almeida	Regina Célia R. dos Santos
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR	SUPLENTE
Simbonei Torres da Silva	Marivalda Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.486/16 – Fls. 02

DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
TITULAR	SUPLENTE
Gabriel Fiori	Janaína Aparecida Felix
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES, EVENTOS E LAZER	
TITULAR	SUPLENTE
Amilton Cherubin de Rezende	Thiago Monteiro Montilha
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	SUPLENTE
Joelma Sobreira Araújo Bandeira	Ana Paula Monteiro de Léo
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
TITULAR	SUPLENTE
Maria Luzia Pereira dos Santos	Everton da Silva Agostinho
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
GRUPO ORGANIZADO DA MELHOR IDADE (NÚCLEO DO IDOSO DE CAJAMAR - NIC)	
TITULAR	SUPLENTE
Helena Massae Takahashi	Leonina Ananias Silva
Isabel Cristina Pereira Lucchesi	Maria Aparecida Moro
Nivaldina Santos Fontana	Maria Aparecida Geremias Castilho
ENTIDADE SOCIAL RELACIONADA AO IDOSO	
"Associação Sítio Agar"	
TITULAR	SUPLENTE
Eliane Martins	Márcia Freitas Sória Ferreira
"Entidade Hácali – Há um Caminho à Liberdade"	
TITULAR	SUPLENTE
Ubirajara Roberto Alves	José Carlos Bento
ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE CAJAMAR	
TITULAR	SUPLENTE
Liliani Campana	Roque Felix da Silva



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.486/16 – Fls. 03

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto, é de **02 (dois) anos**, ou seja, de **20/06/2016 à 19/06/2018**, permitida sua recondução nos termos do §4º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.191/05.

Art. 3º O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal do Idoso, é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º O Conselho de que trata este Decreto deverá atender o disposto na Lei Municipal nº 1.191/05 e demais legislação Estadual e Federal pertinentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de junho de 2016.

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

MILTON PAULO DE FIGUEIREDO
Departamento Técnico Legislativo